



POSITION PAPER DA AGROPECUÁRIA PARA A 25ª CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO - QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS COP-25

- 2 a 13 de dezembro de 2019, em Madri, Espanha -

O setor agropecuário brasileiro, por meio da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil — CNA e das principais instituições representativas da agropecuária brasileira, que compreende mais de seis milhões de produtores rurais, congratula os negociadores brasileiros e os participantes da 25ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (COP25-UNFCCC), bem como do governo chileno e espanhol, por sua organização.

A CNA agradece a oportunidade de contribuir para os diálogos que visam implementar o Acordo de Paris, como esforço comum de todos os países a propósito de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs) e a adoção de ações de adaptação, especialmente considerando a relevância da agropecuária brasileira e da utilização de forma sustentável dos solos, das águas e demais insumos no contexto da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil.

O setor agropecuário brasileiro tem participado ativamente nas consultas, na concepção e nos entendimentos que tratam da implementação da **NDC** apresentada pelo Brasil por ocasião da 21ª Conferência das Partes (COP21)

da UNFCCC, realizada em dezembro de 2015, na França, encontro no qual foi aprovado o Acordo de Paris.

A COP25, que ora se realiza em Madri, na Espanha, constitui-se no maior evento mundial sobre clima e fornece oportunidades excepcionais para gerar entendimentos sobre os principais desafios e soluções relacionados às mudanças climáticas. É neste sentido que os agricultores brasileiros gostariam de chamar a atenção para as seguintes mensagens e recomendações:

- I. O Brasil é, proporcionalmente, o país que mais conserva áreas com vegetação nativa. São 108 milhões de hectares conservados em áreas indígenas e 128 milhões de hectares em áreas protegidas (Unidades de Conservação). Além disso, a conservação de vegetação nativa em áreas privadas é uma realidade que distingue a agropecuária de outras atividades, com dados estimados de vegetação que chegam a 218 milhões de hectares equivalendo à superfície de 10 países da Europa, de acordo com os dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Ativos somados, o Brasil possui 560 milhões de hectares de vegetação nativa, o que representa 66,3% do território. Em dimensão geográfica, essa área representa mais que a superfície total dos 28 países da União Europeia.
- II. O CAR é o maior banco de dados sobre uso da terra em áreas privadas. O cadastro está em processo contínuo de aperfeiçoamento e revisão, e será à base do compromisso dos produtores com o cumprimento do Código Florestal, lei ambiciosa que alia a produção sustentável de alimentos com a conservação ambiental.
- III. A conservação e a restauração de vegetação nativa nas áreas privadas devem ser reconhecidas e sua manutenção incentivada, valorada e remunerada por meio de Mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais de investimento universal. Ressaltamos, nesse sentido, a confiança na implantação do Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável (MDS) justo e efetivo.

- IV. Em relação às negociações internacionais em andamento, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA espera que o Brasil reitere a proposta apresentada nas Conferências anteriores, especialmente quanto aos esforços já empreendidos de redução de emissões, o que sugere a importância de se buscar o reconhecimento de ações antecipadas de mitigação (early actions). Vale ponderar que entre 2016 e 2018, a redução de desmatamento na Amazônia permitiu reduzir emissões de 1.740 milhões de toneladas de CO2eq.
- V. O Brasil, por sua extensão continental e potencial produtivo sustentável, deve seguir promovendo o uso racional dos recursos naturais, a verticalização da produção de alimentos, fibras, oleaginosas, biomassa e biocombustíveis, sem, no entanto, abrir mão do seu potencial produtivo, necessário para prover alimentos à humanidade nas próximas décadas, constituindo estoque de terras indispensável à garantia da segurança alimentar às futuras gerações. Eventuais emissões oriundas do desmatamento legal deverão ser compensadas pela restauração de vegetação nativa, como salienta a NDC brasileira.
- VI. A atividade da produção agropecuária é afetada diretamente pelas questões climáticas. Daí a importância das ações relacionadas à adaptação, no que se refere à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em especial o uso de melhoramento genético por meio da biotecnologia, edição gênica e tecnologias que permitam incrementos de produtividade, redução de vulnerabilidades, adaptação e diversificação, além da reservação de água.
- VII. A agropecuária brasileira, ao longo dos anos, vem contribuindo decisivamente para a redução das emissões de GEEs, seja pela adoção de tecnologias de baixa emissão (Plantio Direto, Integração Lavoura-Pecuária-Floresta, Fixação Biológica do Nitrogênio e Tratamento de Dejetos), como também pelo sequestro de carbono no solo (Recuperação e Manejo de Pastagens e restauração de vegetação nativa). O aumento da produtividade, associado à redução de emissões, à adoção de práticas que fomentem a adaptação dos sistemas

produtivos e à contínua incorporação de tecnologias serão essenciais para fomentar a agropecuária tropical resiliente.

- VIII. Pelo que se apresenta nos compromissos assumidos pelo Brasil - NDC grande parte do ônus assumido pelo País, no âmbito interno, recairá sobre o agronegócio brasileiro, ressaltando que a agropecuária é responsável por 25% das emissões de GEEs da matriz nacional. Sendo o Brasil o único grande país em desenvolvimento cuja NDC estabeleceu um limite absoluto de emissões, submetemos metas muito ambiciosas relacionadas ao setor agropecuário baseadas, principalmente, na recuperação/restauração de 12 milhões de hectares de vegetação nativa, recuperação de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas, 5 milhões de hectares de áreas de integração lavourapecuária-floresta e o aumento no percentual de geração de energias renováveis. O setor privado está comprometido com a transformação da agropecuária por meio da adoção dessas e de outras práticas, o que deve ser fomentado via créditos mais baratos e projetos que permitam incorporar tecnologias e ações que fomentem a produção resiliente.
- IX. O compromisso de aumentar em 18% a participação da bioenergia também recebe grande contribuição do agronegócio brasileiro. O desenvolvimento e uso do etanol combustível ao longo das quatro últimas décadas e o uso da energia elétrica obtida a partir da biomassa da cana-de-açúcar foram fundamentais para o Brasil. Na matriz de transporte, o etanol representa 46% do consumo, substituindo a matriz de combustíveis fósseis. Desde a celebração do Acordo de Paris, o total de emissões evitadas atingiu 240 milhões de toneladas de CO². Além disso, a Política Nacional de Biocombustíveis, RENOVABIO, propõe reduzir GEEs em mais de 10% na matriz de transportes nos próximos 10 anos.
- X. Tendo em conta o princípio das responsabilidades comuns, porém, diferenciadas, e considerando o papel dos maiores países emissores pelo acúmulo histórico de emissões desde o início do período industrial, é essencial que os países desenvolvidos cumpram com seu papel de

financiamento das NDCs dos países em desenvolvimento. Esse apoio financeiro poderá se dar por meio de projetos de cooperação, doações, transferência de tecnologias e outros meios de captação de recursos.

- XI. O mecanismo de Monitoramento, Verificação e Reporte (MRV) em relação ao setor agropecuário, inserido nas agendas de mitigação e adaptação, é de fundamental importância para que sejam adotados mecanismos de financiamento a tecnologias, visando especialmente estabelecer uma padronização da métrica de verificação das emissões de GEEs pela agricultura a nível mundial. Assim, será possível uma comparação concreta das emissões em cada país, trazendo maior transparência às discussões futuras sobre as emissões relacionadas à produção de alimentos. Além disso, é relevante que o Brasil defenda o uso da metodologia conhecida como Global Temperature Potential (GTP) paralela à Global Warming Potential (GWP) como forma de melhor orientar as ações de mitigação, permitindo uma comparação mais consistente dos potenciais de aquecimento global dos diferentes gases.
- XII. É fundamental que o Brasil defenda seu modelo de agropecuária resiliente e de baixa emissão de carbono, partindo dos objetivos de tecnologias, а incorporar aumentar produtividade, reduzir vulnerabilidades, permitindo a adaptação de todos os sistemas produtivos, tendo a redução de emissões apenas como um elemento da agropecuária sustentável. As discussões no Trabalho Conjunto de Koronivia são essenciais para que o Brasil e outros importantes países agropecuários definam como integrar a agropecuária na agenda do Acordo de Paris e da UNFCCC, pautada por fomentar a adoção de boas práticas e não simplesmente mensurar carbono.
- XIII. É necessário que os atores envolvidos nas discussões sobre as alterações climáticas, como os Governos, Organismos Internacionais, Organizações Não-Governamentais, Empresas etc, reconheçam os produtores rurais como parte da solução em termos de resiliência, adaptação e também mitigação dos efeitos dos GEEs.

- XIV. Nesse caso, pode ser citada uma série de Boas Práticas Agrícolas (BPAs) que contribuem no balanço de emissões de GEEs, como as tecnologias preconizadas pelo Plano de Baixa Emissão de Carbono (ABC) e outros mecanismos de retenção de carbono. Há de se enfatizar que as BPAs já são bastante difundidas no meio rural brasileiro, como, por exemplo, o Sistema Plantio Direto, que já atinge mais de 70% da área plantada brasileira.
- XV. Também com relação ao caso brasileiro, a legislação nacional contempla uma série de princípios e medidas que restringem a utilização da terra. As restrições legalmente impostas não podem impedir o eventual uso do solo, potencial ativo produtivo brasileiro. O desmatamento zero deve ser frontalmente refutado, uma vez que a legislação vigente já garante o balanço de emissões e é a mais restritiva do mundo. O combate ao desmatamento ilegal deve ser reforçado para que os instrumentos regulatórios nacionais sejam cumpridos na sua integralidade, conforme já pactuado pela sociedade brasileira no Código Florestal.
- XVI. Não obstante, muito embora as ações de mitigação sejam reconhecidas como serviços ambientais de reflexo universal, seus custos são assumidos por um único agente privado, o agricultor, porque não existe nenhum tipo de compensação ou pagamento aos agricultores brasileiros pela série de serviços ambientais e externalidades positivas ambientais que proporcionam à população mundial.
- XVII. É fundamental concluir a regulamentação dos mecanismos de mercado e não mercado como forma de incentivar a adoção de tecnologia carbono positiva. Os mecanismos do Mercado de Carbono, tratado no artigo 6º do Acordo de Paris, devem ser acompanhados com cautela para que os pontos constantes no Livro de Regras tenham o detalhamento necessário a uma aplicação favorável ao agronegócio brasileiro, evitando o início da contabilização das NDCs sem que as Partes não possam utilizar os mecanismos do Artigo 6º.

XVIII. A criação de taxas sobre a emissão de carbono na agropecuária é um enfoque simplista e que não favorece a produção convergente com a redução de emissões e, mais importante, que promova a adaptação. A CNA não concorda com a mera taxação de carbono na agropecuária, pois isso configuraria um enorme risco à competitividade do setor agrícola. Por outro lado, a precificação de carbono deve ser tratada mediante mecanismos econômicos voltados à inovação e melhoria qualitativa dos processos produtivos.

Finalizando, o setor agropecuário brasileiro conclama os demais países para que também introduzam normas de proteção à vegetação nativa em áreas privadas, semelhantes às adotadas pelo Brasil, compartilhando essa responsabilidade global de forma equitativa. Também ressalta a necessidade de implantar um Mercado de Carbono viável e atenção especial aos mecanismos não mercado. A CNA defende uma ação mundial de Pagamentos por Serviços Ambientais que mantenha o setor engajado nas ações já empreendidas e em novas ações que promovam um uso sustentável dos recursos naturais.